

EDITAL 015/2006

ESTABELECE CRITÉRIOS E PRAZOS PARA INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 281/05, QUE REGULAMENTA O ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Diretor da FACULDADE JANGADA – Prof. Dr. LUIZ CARLOS DUARTE DE SOUZA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei Complementar nº. 281/2005 da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsas de estudo e bolsas de pesquisa para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação desta Instituição.

I – OBJETO

O presente Edital destina-se à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação desta Instituição, candidatos à bolsa de estudo e a bolsa de pesquisa, no segundo semestre de 2006.

II – DA BOLSA DE ESTUDOS

1. Conforme a Lei Complementar nº 281, que regulamenta o artigo 170, o Governo do Estado de Santa Catarina concede Bolsas de Estudos para auxiliar no pagamento de mensalidades aos alunos economicamente carentes, matriculados nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior. Cabe à Comissão criada no âmbito da Instituição de Ensino Superior, e constituída na forma do art. 4º, a avaliação do grau de carência dos alunos e a escolha dos beneficiados pelas Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos fixados pelas Instituições.
2. A bolsa de estudo será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos e informações prestadas pelo candidato, de acordo com a legislação vigente.
3. O valor do benefício concedido ao aluno, economicamente carente, será de 30% a 50% do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência.
4. O aluno economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou tiver comprovada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo ou de pesquisa para pagamento integral da sua mensalidade.

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

1. Primeira etapa: Preenchimento do Formulário de Inscrição diretamente no site da AMPESC (www.ampesc.com.br/artigo170), fornecendo todos os dados e informações necessárias, para efeito de cálculo do Índice de Carência.
2. O candidato classificado na 1ª Etapa deve imprimir o Formulário de Inscrição, já preenchido, e anexar os documentos da relação em anexo;
3. A ausência de qualquer dos documentos solicitados implicará exclusão do candidato no processo de seleção para Bolsa de Estudos.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

O processo de seleção compreenderá em três etapas:

1. Primeira etapa - análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência, abaixo:

$$\text{IC} = \frac{\text{RT} \times \text{DM} \times \text{PDC} \times \text{DEP} \times \text{DT} \times \text{SDD}}{\text{GF}}$$

2. Segunda etapa - os alunos pré-selecionados serão atendidos por profissionais integrantes da Comissão Técnica, que realizarão avaliação documental e entrevista.
 - a. O aluno portador de necessidades especiais ou invalidez permanente, pré-selecionado, será beneficiado somente se comprovada deficiência (através de Atestado Médico) e carência sócio-conômico-financeira.
3. Terceira etapa – Elaboração do parecer final da Comissão Técnica de bolsas, instituída pela Faculdade Jangada.

V - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

São motivos de exclusão:

1. Apresentação de documentação incompleta.
2. Possuir curso superior.
3. Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos como convênios e outros*.
4. Renda per capita igual ou maior que três salários mínimos.
5. Documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital, não entregues dentro do prazo estipulado.
6. Apresentar falta de veracidade quanto às informações.
7. Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
8. Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição.
9. Ausência da apresentação do formulário de inscrição.
10. Ser aluno matriculado em disciplinas isoladas ou ser aluno especial.

* O aluno classificado na primeira etapa, que estiver usufruindo de algum benefício, deverá entregar juntamente com a documentação DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA do mesmo. Caso não seja contemplado no processo final, o mesmo será nulo sem prejuízo ou perda do benefício existente.

VI – CRONOGRAMA

1. A inscrição será realizada no período de 28/08/2006 a 08/09/2006;
2. A divulgação dos alunos pré-selecionados será realizada em 11/09/2006;
3. O prazo para denúncia de irregularidades será de 12/09/2006 a 13/09/2006;
4. Os alunos classificados na pré-seleção deverão agendar entrevista e entregar os documentos entre os dias 12/09/2006 a 16/09/2006;
5. A relação final e oficial dos candidatos classificados será divulgada em 19/09/2006.

VII – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada em 11/09/2006, via internet e em murais afixados na Instituição e no site da Secretaria do Estado da Educação e Inovação.

VIII – ESCLARECIMENTOS QUANTO A DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

1. Relativas à composição do grupo familiar:
 - Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo você, declarados no Formulário de Inscrição;
 - Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, quando se referir a União Estável;
 - Última Declaração do Imposto de Renda ou de Isento.
2. Relativas à comprovação de rendimentos:
 - a. Empregados:
 - Recibo de salário completo, holerite ou contracheque;
 - b. Autônomos:
 - Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;
 - No caso de Agricultor apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.
 - c. Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
 - Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
 - Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);
- d. Pensionistas e Aposentados:
- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS <http://www.previdenciasocial.gov.br/13.asp>
- e. Desempregados ou do lar:
- Declaração de próprio punho, com data atual, assinada por duas testemunhas, que não exerce atividade remunerada;
 - Cópia da baixa na Carteira Profissional, se a data não exceder a 180 dias.
- f. Renda Agregada:
- Em caso de renda agregada, apresentar declaração do doador, informando o valor doado.
3. Relativas às despesas do grupo familiar:
- Comprovantes de água, luz e telefone;
 - IPTU, condomínio, e financiamento habitacional;
 - Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;
 - Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
 - Comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
 - Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Universidade.
 - Doenças crônicas: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referente às despesas mensais com medicação.

Jaraguá do Sul, em 25 de agosto de 2006.

Prof. Dr. Luiz Carlos Duarte de Souza
Diretor Geral – Faculdade Jangada